



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO

Termo de Cessão

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDORES  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PITIMBU-  
PB E O PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO  
DE CONDADO-PE, PARA O FIM NELE INDICADO.**

Por este instrumento, em que figura de um lado o **MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.916.785/0001-59, com sede neste Município de Pitimbu – PB, localizada na Rua Pe. José João – nº 31 – Centro, representada neste ato por sua Prefeita a Senhora **Adelma Cristovam dos Passos**, solteira, servidora pública, portadora do RG 2.048.697 SSDS/PB SSP/PB, CPF 034.461.014-46, residente e domiciliada à Rua Paraíso Tropical, Pitimbu PB, e de outro o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede à Rua Praça 11 de novembro, nº 88, centro, Condado-PE, neste ato representada por seu Prefeito(a) o senhor(a) **Severino Albino da Silva Filho**, solteiro, Empresário, portador do RG 5.541.167 SSP/PE, CPF 026.682.154-55, residente à Rua Avenida Olegário Fonseca, nº 255, visando à cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto aos órgãos dos convenentes, com base nos termos do Convênio n.º001/2025, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por escopo a cessão a senhora, Joelma Maria da Silva Nascimento, servidora do Município de Pitimbu-PB, ocupante do cargo de Professora, matrícula n.º.802695, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus misteres no Município Condado-PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS**

2.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIA**, nos termos do Convênio n.º 001/2025;

2.2 Os servidores cedidos para o exercício de função ou cargo comissionado serão remunerados pelo cessionário em razão do exercício da respectiva função de confiança ou cargo comissionados, restando sobre aquele o ônus e a responsabilidade por todos os encargos sociais decorrentes desta relação.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 As obrigações e competências ficam as definidas nos termos do convênio n.º 001/2025.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO**

4.1 Este termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no art. 107, da Lei 14.113/21. respeitando a vigência do Convênio n.º001/2025.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
GABINETE DO PREFEITO

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

5.1 Ficam eleitos, desde já, os Foros das Comarcas de Caaporã-PB e Goiana-PE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Permuta, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza do que foi conveniado, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam os necessários efeitos legais e com validade para os signatários e seus sucessores.

Pitimbu-PB, 17 de abril de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos  
Adelma Cristovam dos Passos  
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu  
Conveniente

Severino Albino da Silva Filho  
Severino Albino da Silva Filho  
Prefeito do Município de Condado  
Conveniente

**Testemunhas:**

Nome: Kleber Rocha Gerassimo Leite  
CPF: 022.0617.294-560

Nome: Maria Angélica Souto G. Carmeiro  
CPF: 066.604.274-06